



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CONTRATO Nº 226/2022
DISPENSA Nº 58/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TERRA NOVA DO NORTE E A
EMPRESA FABIANO
NASCIMENTO AZAMBUJA
03451197626.**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n.º 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA 03451197626**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.478.884/0001-40, e Inscrição Estadual n.º 13.681.390-9 estabelecida na Rua Marcos Freire, n. 36, bairro, União, cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representada **FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA** portador do CIRG n.º 13712500 SSP/MT e CIC n.º 034.511.967-26, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **contratada** se obriga a fornecer para o **contratante**, **serviços**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **058/2022**, **bem como Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

Item	Cód. Sistema	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	285480	ONIBUS SEM AR CONDICIONADO // LINHA/ROTA: -LINHA ESPERANCA / CIDADE	3060KM	R\$5,70	R\$17.442,00
			R\$17.442,00		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A **contratada** deverá entregar de acordo com as necessidades à **contratante**, o produto objeto da dispensa **058/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

A **contratada** deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova do Norte - MT;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega dos serviços no endereço nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Município de Terra Nova do Norte-MT.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços descritos e quantificados da **dispensa 058/2022**, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do **contratante**, quando do recebimento, diretamente pelo **contratante** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O **contratante** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer produtos descritos e quantificados no edital, rejeitado pelo controle de qualidade ou que estejam fora do prazo de validade, obrigando-se a **contratada** a promover sua imediata substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **contratada** dará ao **contratante** total garantia de qualidade dos serviços entregues, ultimando sua revisão caso sejam rejeitados pelo controle de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor Global deste contrato é de **R\$ 17.442,00 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)**, de acordo com a proposta de preço apresentada ao procedimento licitatório de dispensa **058/2022**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O **contratante** pagará à **contratada**, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento do material. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

Parágrafo Único - A previsão dos pagamentos no prazo prevista no Clausula Nona fica condicionada à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com a Fazenda Pública da sede da licitante, Certificado do FGTS-CRF e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser susgado pelo **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do **contratante** mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **contratada** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos serviços acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a **contratada** não realizar a entrega dos serviços ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS

A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de **dispensa 058/2022** e à proposta de preços apresentada pela **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 29/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de despesa	FR
0704	04	001	2122	339033	500100000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **contratada** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA:

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital de **dispensa 058/2022**, seus anexos e neste Contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições que se fizerem necessários ao produto decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei.

I – DA CONTRATANTE:

Realizar o pagamento na forma estabelecida no edital e seus anexos;
Prestar informações necessárias a confecção do objeto postulado;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Fiscal Titular **Fiscal Titular:** MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411.15, matrícula funcional nº 3304, qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da aquisição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

Terra Nova do Norte - MT, 29 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PASCOAL ALBERTON- PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA 03451197626

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG: